PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Responsável pela demanda: Aluisio Delino Bavaresco Matrícula: 6168

E-mail: gabinete@irani.sc.gov.br Telefone: (49) 34323237

1. OBJETO: Reformas e adequação de acessibilidade no Palco do Centro de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA: A intervenção justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade ao equipamento cultural, garantindo sua plena utilização em eventos públicos e atividades do CTC. A manutenção do cenário atual configura risco à integridade física de usuários e inviabiliza o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, justificando a contratação de forma tempestiva.
   De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. VALOR ESTIMADO: R$ 45.007,59

Irani/SC, 03 de agosto de 2026.

_____

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.21 08:38:59 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal, no exercício de sua competência comum para promover a cultura e proteger os patrimônios públicos municipais, nos termos do art. 23, incisos III e V, da Constituição Federal, identificou a necessidade premente de intervenção de requalificação no palco existente na estrutura do Centro de Turismo e Cultura (CTC), equipamento público vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

O palco em sua configuração atual apresenta um conjunto de inadequações construtivas e funcionais que comprometem a segurança de usuários e a operacionalidade do equipamento, detalhadas a seguir:

1.1. Estado Atual e Patologias Identificadas

O tablado existente é executado em pranchas de madeira apoiadas sobre embasamento misto de blocos de concreto e alvenaria, apresentando degradação avançada do material constitutivo. O acesso ao nível do palco é realizado de forma improvisada por meio de rampa externa metálica com guarda-corpo tubular em estado de oxidação avançada e apoios irregulares, configurando risco à segurança dos usuários. Adicionalmente, existe descompasso de nível entre o piso do palco e o patamar da rampa interna do CTC, impossibilitando o acesso integrado e em desacordo com os parâmetros da NBR 9050. A lateral esquerda do palco não possui elemento de proteção (guarda-corpo), e o fechamento posterior é inexistente ou insuficiente, expondo a estrutura a intempéries.

1.2. Objeto da Intervenção

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda-corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir em alumínio de 90 cm, com acabamento compatível com a esquadria remanescente.

1.3. Justificativa da Necessidade

A intervenção justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade ao equipamento cultural, garantindo sua plena utilização em eventos públicos e atividades do CTC. A manutenção do cenário atual configura risco à integridade física de usuários e inviabiliza o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, justificando a contratação de forma tempestiva.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, podendo ser acessada nos seguintes links: < Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)>; < PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA - Município de IRANI>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:
Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para execução de obras civis de reforma e construção, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) compatível.
Normatização: Observância rigorosa às normas da ABNT, em especial a NBR 15.575 (Desempenho de Edificações) e NBR 5410 (Instalações Elétricas).
Prazo de Execução: O prazo para entrega das obras é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação apenas mediante justificativa técnica fundamentada e aceita pela fiscalização.
Mão de Obra e Materiais: Fornecimento integral de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, incluindo o encargo de todos os tributos e obrigações trabalhistas.
Responsabilidade Técnica: Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada unidade executada.
O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as mesmas condições de execução. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida com base nos levantamentos *in loco* e memoriais descritivos elaborados pela equipe de engenharia da Secretaria de Urbanismo e Obras, o palco tem área de 78,59m².

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado utilizou como parâmetro primário a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referente ao mês de maio de 2026, para o estado de Santa Catarina.
A metodologia adotada consistiu na composição de custos unitários para cada serviço previsto no memorial descritivo da reforma do palco do CTC, utilizando as composições analíticas da SINAPI para os serviços de engenharia convencionais (demolições, aterro e compactação, concretagem, alvenaria e pintura) e cotações de mercado complementares para itens de fornecimento específico não contemplados nas tabelas de referência (esquadrias de alumínio sob medida, painéis de madeira pinus com acabamento em verniz e estrutura metálica para fechamento posterior).
Os custos foram acrescidos do percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), elaborado conforme tabela de referência da Caixa Econômica Federal, aplicável a obras públicas municipais, resultando no valor estimado total da contratação de R$ 45.007,59.
Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia de pequeno valor. O procedimento de dispensa assegura a economicidade e a eficiência da contratação, mediante a devida justificativa da escolha do contratado, pesquisa de mercado com base em fontes oficiais e publicação do resultado, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na composição de custos via SINAPI 05/2026 e nos quantitativos dos memoriais, estima-se o valor global da contratação é de R$ 45.007,59 (quarenta e cinco mil e sete reais e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021, alocando à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos no memorial descritivo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Este regime garante previsibilidade orçamentária ao Município e incentiva a eficiência operacional da contratada.

A solução compreende a execução integral dos serviços de reforma e requalificação do palco do Centro de Turismo e Cultura (CTC), com área de tablado de 78,59 m², abrangendo:

7.1. Demolições e Remoções Remoção integral do tablado de madeira existente e do vigamento de suporte; desmonte da rampa externa metálica inadequada, incluindo pilaretes de apoio e elementos acessórios; remoção do primeiro vão de vidro da esquadria existente entre o CTC e o palco, com demolição da respectiva base de alvenaria para instalação da nova porta.

7.2. Readequação Altimétrica e Estrutural Redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno do embasamento com entulhos limpos da própria obra e terra, executados em camadas com compactação mecânica adequada; execução de contrapiso em concreto sobre o aterro compactado, substituindo integralmente o antigo sistema de tablado de madeira por base rígida.

7.3. Vedações e Fechamentos Execução de fechamento posterior do palco com estrutura metálica de suporte, fechamento externo em telhas metálicas para estanqueidade e proteção contra intempéries, e fechamento interno em painéis de madeira pinus com tratamento imunizador e acabamento em verniz.

7.4. Esquadrias e Acessibilidade Substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir de 90 cm em alumínio, com acabamento compatível com a esquadria remanescente; garantia de nivelamento coplanar entre o piso acabado do palco e o patamar da rampa interna existente, que passa a constituir o acesso único ao palco, em conformidade com a NBR 9050.

7.5. Elementos de Segurança Instalação de guarda-corpo na lateral esquerda do palco, com altura de 100 cm, executado em perfis metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto da contratação, por se tratar de intervenção única em equipamento público específico (palco do CTC), com área total de 78,59 m², localizado em única sede e executado em frente de serviço contínua e interdependente. A divisão dos serviços em lotes distintos comprometeria a coerência técnica da intervenção, uma vez que as etapas construtivas possuem sequência lógica obrigatória — as demolições precedem o reaterro, que precede o contrapiso, que precede os fechamentos e instalações de segurança.
Adicionalmente, o valor estimado de R$ R$ 45.007,59 enquadra-se na faixa de dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), inviabilizando economicamente o fracionamento da contratação. A contratação única, portanto, atende ao princípio da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Administração Municipal pretende alcançar:

- Requalificação de Equipamento Público Cultural: Restabelecimento das condições de uso do palco do CTC para atividades culturais, eventos públicos e manifestações artísticas, com padrão construtivo adequado e perenidade da estrutura.
- Acessibilidade Universal: Garantia de acesso integrado ao palco por meio da rampa interna existente, com nivelamento coplanar entre o piso acabado e o patamar da rampa, em conformidade com a NBR 9050, eliminando barreiras arquitetônicas.
- Segurança de Usuários: Eliminação dos riscos identificados no estado atual (tablado degradado, rampa externa improvisada com oxidação, ausência de guarda-corpo lateral), mediante substituição por soluções construtivas seguras e normatizadas.
- Eficiência Administrativa: Execução célere da obra no prazo de 30 dias, otimizando a aplicação de recursos públicos e restabelecendo a plena operacionalidade do equipamento cultural.

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

(a) Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal Técnico designado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão da obra, mediante inspeção técnica que verifique a conformidade com as especificações, normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15.575, NBR 5410, NBR 9050, NBR 6.118 e NBR 8.800) e memorial descritivo.

(b) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, confirmando a ausência de vícios aparentes e a adequação funcional da obra.

Caso identificadas não conformidades, a contratada será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rejeição e aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Confirmação da disponibilidade e liberação da área do palco do CTC para intervenção imediata, com coordenação prévia junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo para interrupção ou redistribuição da agenda de eventos do equipamento durante o período da obra.
- Verificação de eventuais interferências nas instalações elétricas e hidráulicas existentes nas proximidades do palco, com identificação prévia de necessidade de realocação ou proteção de redes.
- Designação formal da equipe de fiscalização de obras, composta por profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), pela Secretaria de Urbanismo e Obras.
- Reunião técnica com a empresa contratada para alinhamento do cronograma físico-financeiro, das condições de acesso ao canteiro de obras e das normas de segurança do trabalho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes que possam comprometer a execução deste objeto. A fiscalização será realizada pelo quadro próprio de engenheiros do Município. Os levantamentos métricos e o memorial descritivo já foram elaborados previamente pela equipe técnica municipal, não demandando serviços complementares de projeto ou consultoria externa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo:

- Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (RCD): Destinação adequada de entulhos provenientes das demolições (madeira do tablado, estrutura metálica da rampa, alvenaria) em bota-fora licenciado, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.914/2022. Os resíduos classe A (solos, cerâmicos e concreto) poderão ser reutilizados como material de preenchimento do embasamento do palco, desde que devidamente selecionados e isentos de contaminantes, em conformidade com a diretriz de reuso prevista no memorial descritivo.
- Controle de Ruídos e Poeira: Execução dos serviços em horários comerciais para minimizar transtornos à vizinhança e aos usuários do CTC, com adoção de medidas de aspersão de água para mitigação de poeira durante as demolições e compactação.
- Materiais de Procedência Legal: Utilização de madeira pinus com DOF (Documento de Origem Florestal) ou documento equivalente que comprove a procedência legal da madeira utilizada no fechamento interno do palco.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a fundamentação legal, a disponibilidade orçamentária, a clareza dos quantitativos e especificações técnicas definidas no memorial descritivo, e a urgência da intervenção para restabelecer condições de segurança e acessibilidade no equipamento público, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a requalificação de equipamento cultural municipal, a proteção dos usuários e a observância das normas de acessibilidade vigentes, com eficiência e transparência.

Irani-SC, 18 de agosto de 2026

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras
Município de Irani

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.21 08:41:57 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

2 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda-corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir em alumínio de 90 cm, com acabamento compatível com a esquadria remanescente.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O tablado existente é executado em pranchas de madeira apoiadas sobre embasamento misto de blocos de concreto e alvenaria, apresentando degradação avançada do material constitutivo. O acesso ao nível do palco é realizado de forma improvisada por meio de rampa externa metálica com guarda-corpo tubular em estado de oxidação avançada e apoios irregulares, configurando risco à segurança dos usuários. Adicionalmente, existe descompasso de nível entre o piso do palco e o patamar da rampa interna do CTC, impossibilitando o acesso integrado e em desacordo com os parâmetros da NBR 9050. A lateral esquerda do palco não possui elemento de proteção (guarda-corpo), e o fechamento posterior é inexistente ou insuficiente, expondo a estrutura a intempéries.

A intervenção justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade ao equipamento cultural, garantindo sua plena utilização em eventos públicos e atividades do CTC. A manutenção do cenário atual configura risco à integridade física de usuários e inviabiliza o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, justificando a contratação de forma tempestiva.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

M&S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.830.316/0001-10, com sede na Rua Ervani Luiz Guerreiro, nº 217, Bairro Santo Marcon, Irani-SC, CEP 89.680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante da necessidade de execução dos serviços de reforma e requalificação do palco do Centro de Turismo e Cultura (CTC), foi realizado o procedimento de pesquisa de mercado previsto para as contratações por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar empresas capacitadas para a execução da obra e selecionar a proposta mais vantajosa para o erário, conforme detalhado a seguir:

5.1. Orçamento de Referência (SINAPI) inicialmente, foi elaborado orçamento de referência com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referente ao mês de maio de 2026, para o estado de Santa Catarina, utilizando as composições analíticas para os serviços convencionais de engenharia e cotações de mercado complementares para itens específicos não contemplados nas tabelas de referência. O valor estimado total, acrescido do BDI conforme tabela de referência da Caixa Econômica Federal, resultou em R$ 45.214,47, servindo como parâmetro de controle de preços para a avaliação das propostas recebidas.

5.2. Consulta a Empresas da Região Foram contatadas 03 (três) empresas de construção civil estabelecidas na região de Irani/SC e cidades vizinhas, com comprovada capacidade técnica para execução de obras de reforma e requalificação, solicitando-se a apresentação de orçamentos para os serviços detalhados no memorial descritivo da reforma do palco do CTC. Das empresas contatadas, 02 (duas) apresentaram proposta de orçamento dentro do prazo estipulado.

5.3. Análise Comparativa das Propostas As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade técnica com o memorial descritivo e comparadas em termos de valores apresentados, utilizando-se como terceiro parâmetro de referência o orçamento elaborado via SINAPI, totalizando 03 (três) referências de preços para a análise de compatibilidade e economicidade, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 45.007,59 (quarenta e cinco mil e sete reais e nove centavos) para a prestação de serviço do referido objeto.

Conforme tabela anexada ao processo.

7 – PRAZOS DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

7.2. O serviço deve ser executado no CTC, na Avenida Governador Ivo Silveira, 808, Centro de Irani-SC.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

8.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA, com o memorial descritivo e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas do

memorial descritivo, observando as normas da ABNT aplicáveis, em especial NBR 15.575, NBR 5410, NBR 9050, NBR 6.118 e NBR 8.800;

8.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços, suspendendo as atividades na área afetada até deliberação da fiscalização;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8.8. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), emitida por profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), referente aos serviços executados, antes do recebimento provisório da obra;

8.9. Instalar e manter canteiro de obras organizado, com sinalização de segurança adequada, proteção da área de trabalho e isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas ao palco do CTC durante a execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35);

8.10. Adotar todas as medidas de segurança e medicina do trabalho necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos serviços executados, arcando com todos os custos decorrentes;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais empregados, pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021;

8.12. Promover a limpeza periódica do canteiro de obras e a destinação adequada dos resíduos da construção e demolição (RCD) em bota-fora licenciado, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.914/2022, não sendo permitido o abandono de entulhos ou materiais na área do CTC ou em vias públicas;

8.13. Entregar a obra completamente limpa e desimpedida, em condições de imediata utilização, com todos os resíduos e materiais excedentes removidos do local;

8.14. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

8.15. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a CONTRATADA se recuse a realizá-las, e desse ato resultar dano, caberá à CONTRATADA ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA responde pelos vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, bem como pela qualidade e adequação dos materiais empregados na reforma do palco do CTC, pelo prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, qualquer anomalia, defeito ou vício construtivo que venha a se manifestar, incluindo, mas não se limitando a: fissuras, trincas ou recalques no contrapiso de concreto; falhas no fechamento posterior (deslocamento de telhas, corrosão da estrutura metálica, deterioração dos painéis de madeira pinus); comprometimento do guarda-corpo lateral; e inadequações na esquadria de porta em alumínio instalada. O MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer vício, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos para início dos reparos e 30 (trinta) dias corridos para conclusão, contados da data de recebimento da notificação. O descumprimento da obrigação de reparo no prazo estipulado autoriza o MUNICÍPIO a executar os serviços por terceiros às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da retenção de eventuais valores devidos. A obrigação de garantia sobrevive à extinção do contrato, mantendo-se íntegra até o termo final do prazo trienal.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Despesa: 108
Fonte do Recurso: Aplicações Diretas – Recursos Ordinários

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o

que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Renã Dich Siqueira
Matricula: 6236
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 34323206
E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Thalia Alessandra de Marco
Matricula: 2213
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 34323206
E-mail para contato: urbanismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 03 de agosto de 2026

_____
Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.21 08:38:33 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO
TÉCNICO – REFORMA DO PALCO
CTC

1. Descrição do Estado Atual

O palco existente, situado sob uma cobertura em estrutura metálica com telhas onduladas, apresenta-se atualmente como um tablado elevado executado em pranchas de madeira sobre um embasamento misto de blocos de concreto e alvenaria aparente. O acesso ao nível do palco é feito de maneira improvisada por uma rampa externa em estrutura metálica com guarda-corpo tubular pintado de branco, a qual apresenta patologias como oxidação avançada e apoios irregulares em alvenaria. A interface visual e física entre o palco e o ambiente interno do CTC é delimitada por uma esquadria contínua de alumínio e vidro, assentada sobre uma mureta com acabamento em pintura na cor azul.

2. Intervenções Previstas e Demolições

A fase inicial da obra consistirá na desmobilização e demolição das estruturas incompatíveis com o novo projeto:

- Remoção do Tablado: Retirada integral das pranchas de madeira e do vigamento de suporte do piso atual.
- Supressão da Rampa Externa: Desmonte cuidadoso da rampa metálica externa e de seus pilaretes de apoio, eliminando este acesso inadequado e liberando a área externa adjacente.



Figura 1: Palco existente, com retiradas previstas.



Figura 2: Rampa existente a ser removida.

3. Readequação Altimétrica e Soluções Construtivas do Piso

Para garantir a integração espacial e a acessibilidade, a volumetria do palco passará por uma reestruturação completa:

- Ajuste de Cota: A altura total do palco acabado será reduzida e fixada na cota exata de 77 cm em relação ao piso de referência externo.
- Preenchimento e Compactação: O volume interno do embasamento será preenchido utilizando material proveniente de entulhos limpos da própria obra consorciado com terra de jazida. Este maciço deverá ser executado em camadas, submetido a compactação mecânica rigorosa para garantir a estabilidade do subleito e mitigar riscos de recalques diferenciais.
- Execução do Contrapiso: Sobre o aterro devidamente compactado, será executado um lastro de concreto (contrapiso) nivelado e sarrafeado. Esta solução substitui o antigo sistema de madeira por uma base rígida, perene e de alta resistência mecânica, preparada para receber o revestimento final.

4. Adequações de Acesso e Nível (Acessibilidade)

- Novo Acesso Integrado: Com a remoção da rampa externa, o acesso ao palco dar-se-á exclusivamente pela rampa interna existente no CTC. O rebaixamento do palco para a cota de 77 cm tem como premissa garantir que o nível acabado do palco fique exatamente coplanar (cota zero) ao patamar da rampa interna, assegurando acessibilidade universal e fluxo contínuo, em conformidade com a NBR 9050.
- Intervenção na Esquadria: Para viabilizar este novo acesso, a janela existente entre o CTC e o palco sofrerá uma alteração pontual. O primeiro vão de vidro será removido e a base de alvenaria correspondente será demolida. Em seu lugar, será instalada uma porta de giro (abrir) em alumínio com vão luz de 90 cm. A nova esquadria deverá seguir rigorosamente a mesma modulação, tipologia de perfil e acabamento (anodização/pintura) da janela remanescente, garantindo mimetismo e harmonia na fachada.

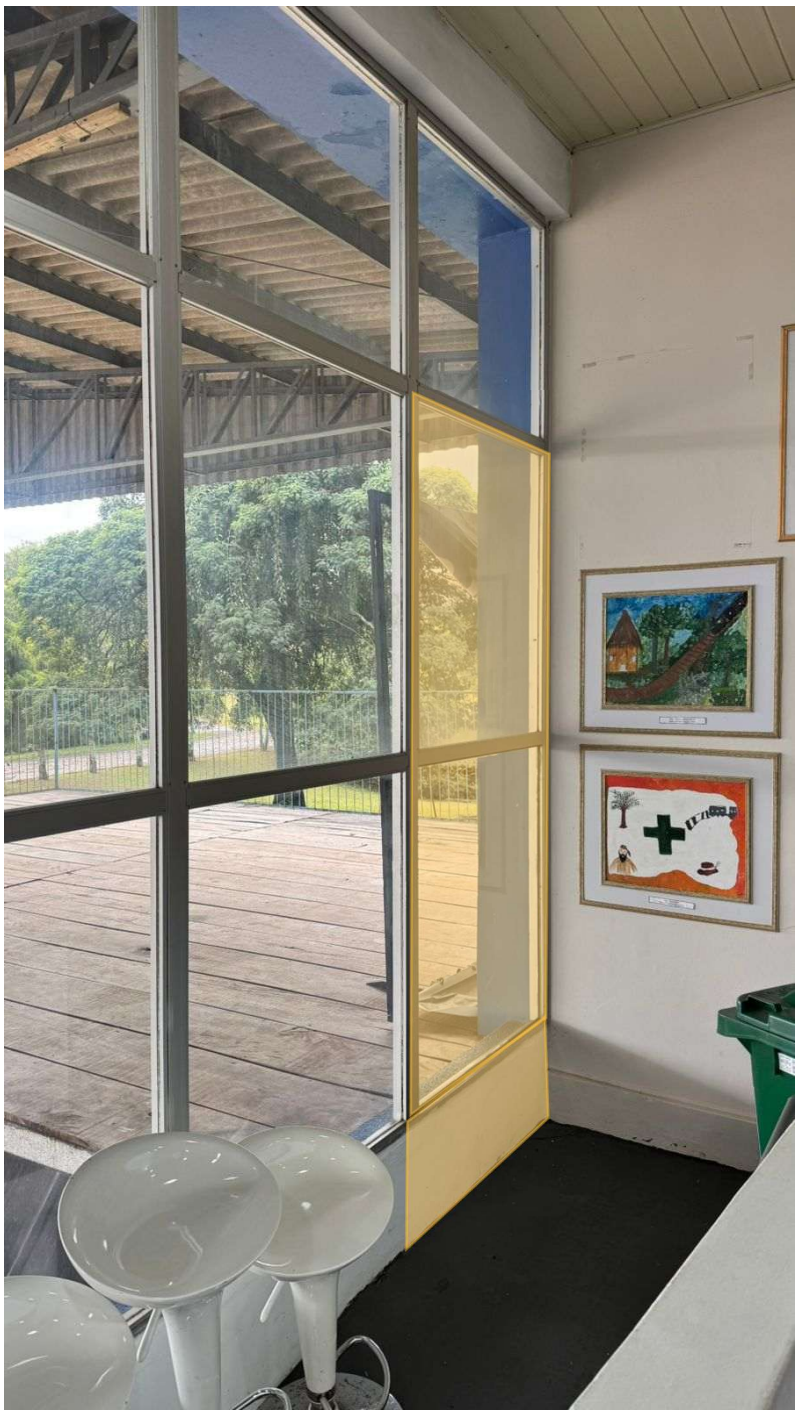


Figura 3: Mureta a ser removida, bem como janela a ser substituída por porta.

5. Fechamentos e Elementos de Segurança

- Fechamento Posterior: Será executada uma vedação no limite de fundo do palco. A solução adotada consiste na montagem de uma subestrutura metálica de fixação. O fechamento externo será realizado com telhas metálicas (garantindo estanqueidade e proteção contra intempéries), enquanto o fechamento interno será executado em painéis de madeira tipo Pinus.

- Tratamento da Madeira: A madeira Pinus do fechamento interno deverá receber tratamento imunizador contra agentes xilófagos e acabamento final com, no mínimo, duas demãos de verniz marítimo ou stain preservativo, conferindo proteção e apelo estético ao fundo do palco.
- Guarda-corpo: Para resguardar a segurança dos usuários e atender às normativas do Corpo de Bombeiros, será fabricado e instalado um guarda-corpo na lateral esquerda do palco. O elemento deverá ter altura regulamentar de 100 cm a partir do piso acabado, executado em perfis metálicos com tratamento anticorrosivo (fundo primer e pintura em esmalte sintético ou pintura eletrostática).



Figura 4: Proposta de como deve ficar após intervenções.



Figura 5: Detalhes da remoção de mureta abaixo da janela, e da janela para instalação de porta junto ao palco.

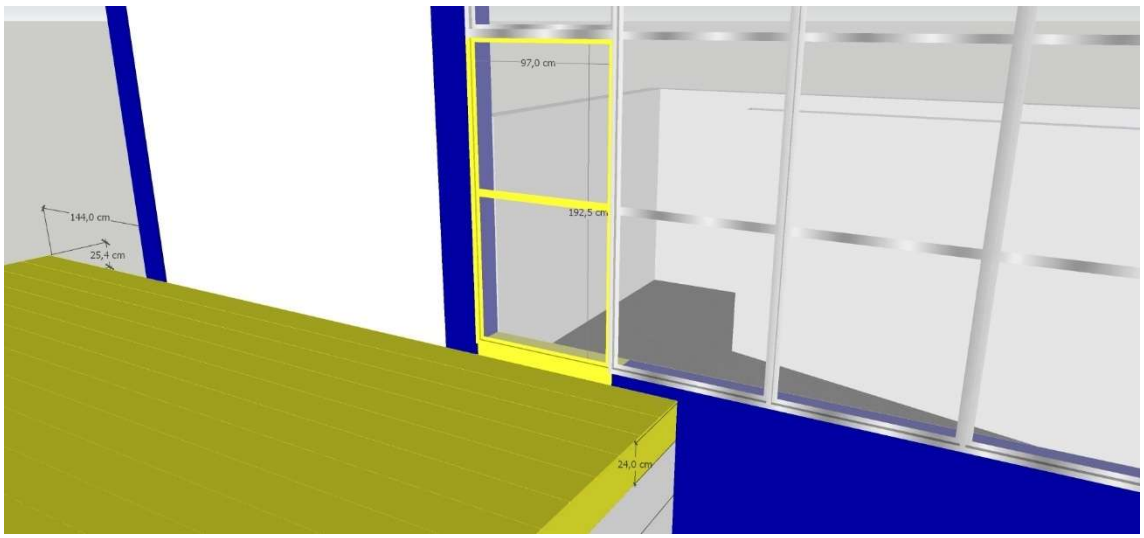


Figura 6: Remoção janela e palco.

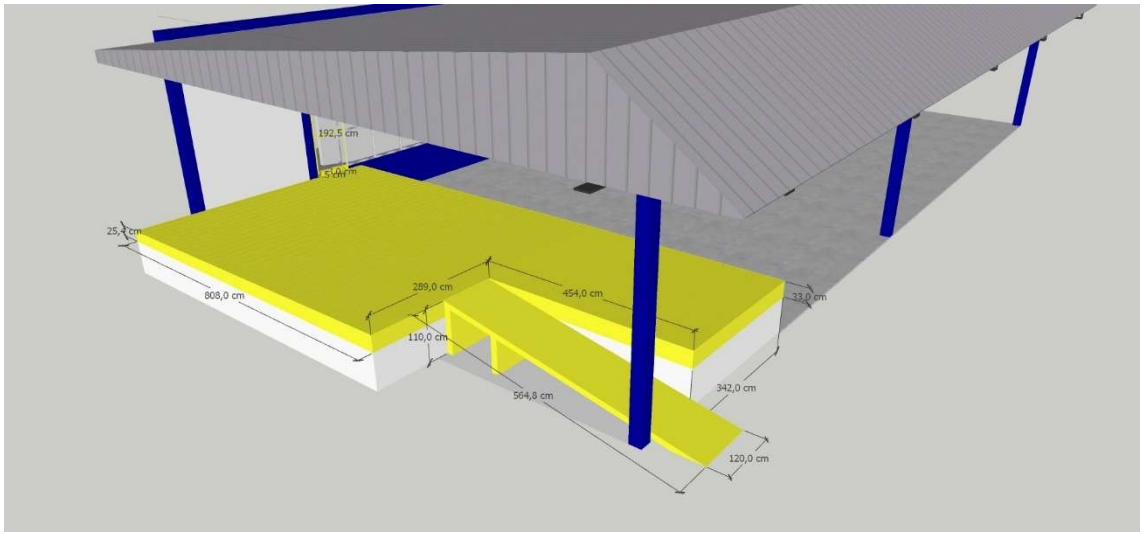


Figura 7: Remoção palco com medidas.

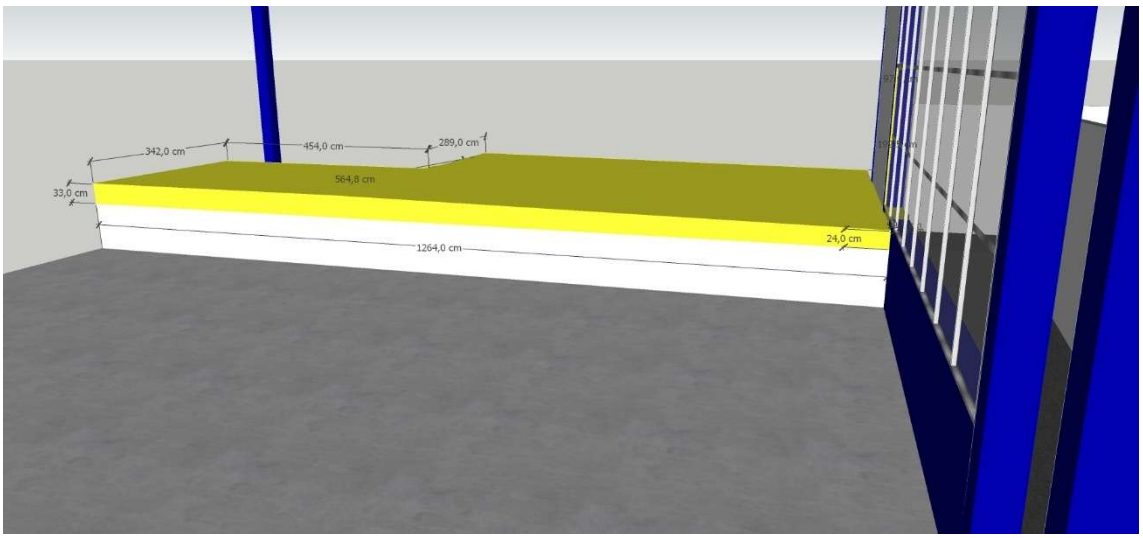


Figura 8: Medidas gerais palco.

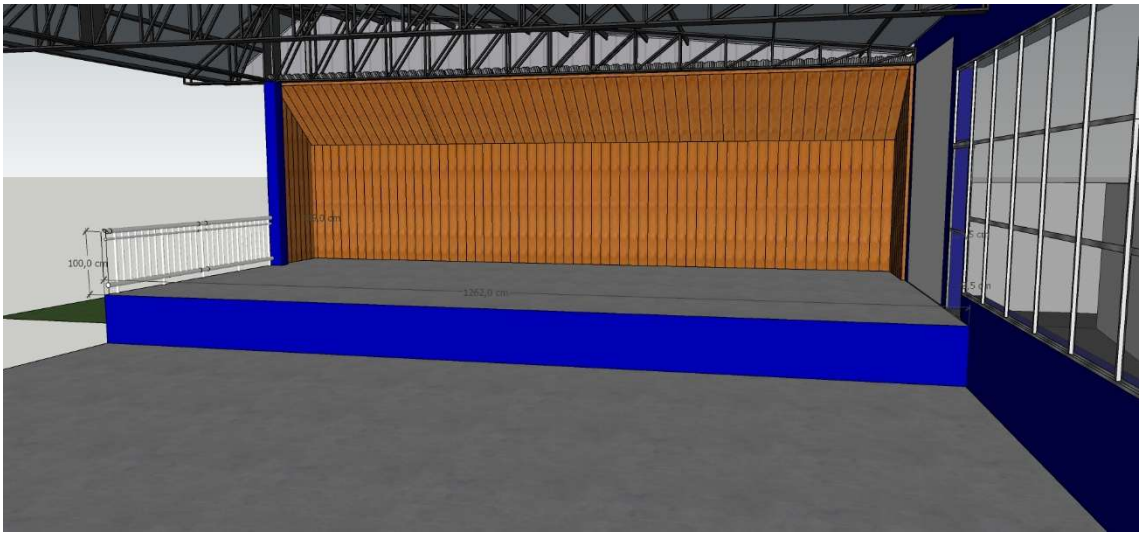


Figura 9: Palco com alterações.



Figura 10: Palco lateral com estrutura do fechamento aparente para demonstração.



Figura 11: Palco fundos e lateral com fechamento.

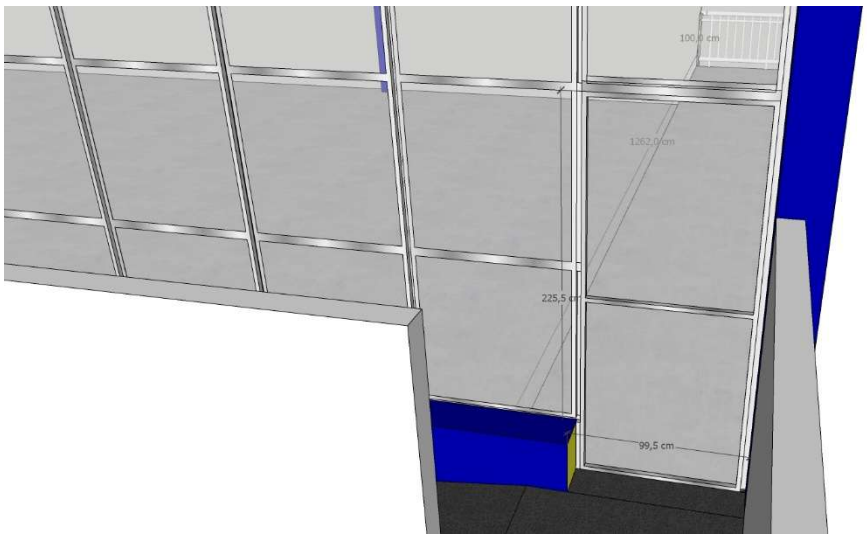


Figura 12: Instalação de porta de acesso ao palco.

GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973

Assinado digitalmente por GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.01 10:17:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Irani, julho de 2026.

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária de Urbanismo e Obras
Arquiteta e Urbanista
CAU A72691-5

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GABRIELA FERNANDA GRISA
CPF: 046.XXX.XXX-73
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A726915

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-31
Período de Responsabilidade Técnica: 05/06/2025 - sem data fim
Nº Registro: PJ696321

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 21/08/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Irani
CPF/CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-31
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 21/08/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 28/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 89680000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 808
Logradouro: GOVERNADOR IVO SILVEIRA
Complemento: CTC
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: IRANI/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 78,59
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto para reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa

RASCUNHO

inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir em alumínio de 90 cm.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**Município de Irani**	**INICIAL**	**21/08/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIELA FERNANDA GRISA, registro CAU nº 000A726915, na data e hora: 2026-08-21 09:30:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO

seurb@irani.sc.gov.br

De: seurb@irani.sc.gov.br
Enviado em: terça-feira, 18 de agosto de 2026 14:34
Para: 'alex@formato.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Orçamento limpo.pdf

Boa tarde,

Solicitamos orçamento da planilha em anexo, para elaboração de reforma no palco do CTC .
Aguardamos retorno.

At.t.

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista – CAU A72691-5
Secretária de Urbanismo e Obras
(49) 3432-3200
(49) 99804-8861

Irani, Berço do Contestado

M&S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ - 37.830.316/0001-10
Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom, Irani
E-mail: msconstrutora37@hotmail.com

Objeto: "REFORMA DO PALCO CTC ."

							UNITÁRIO	22,74%
		ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$ - (COM BDI)	PREÇO UNITÁRIO R$ - (SEM BDI)	PREÇO TOTAL R$
		CODIGO						
1			REMOÇÕES					
1.1	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL. AF_09/2023	M2	66,51	R$ 41,06	R$ 33,45	R$ 2.730,90
1.2	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. AF_09/2023	M3	2,59	R$ 257,75	R$ 210,00	R$ 667,58
1.3	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL. AF_09/2023	M2	1,88	R$ 38,42	R$ 31,30	R$ 72,22
			TOTAL					R$ 3.470,70
2			NOVAS INSTALAÇÕES					
2.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	4,62	R$ 650,52	R$ 530,00	R$ 3.005,41
2.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	77,59	R$ 64,07	R$ 52,20	R$ 4.971,19
2.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	77,59	R$ 92,91	R$ 75,70	R$ 7.208,89
2.4	Composição	CTC 01	FECHAMENTO EM MADEIRA PINUS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	63,25	R$ 123,34	R$ 100,49	R$ 7.801,26
2.5	SINAPI	100702	PORTA DE ALUMÍNIO, COM VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	M2	2,22	R$ 1.027,33	R$ 837,00	R$ 2.280,68
2.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,48	R$ 255,29	R$ 207,99	R$ 1.909,57
2.7	Composição	CTC 02	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 8CM	M2	74,83	R$ 115,38	R$ 94,00	R$ 8.633,55

2.8	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,40	R$	1.027,14	R$	836,84	R$	410,86
2.9	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,76	R$	98,19	R$	80,00	R$	565,58
2.10	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,34	R$	15,27	R$	12,44	R$	188,43
2.11	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,53	R$	18,41	R$	15,00	R$	120,22
2.12	SINAPI	101155	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 15X30X60CM (ESPESSURA 15CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,09	R$	254,56	R$	207,40	R$	1.041,15
			TOTAL							**R$**	**38.136,79**
3			**PINTURAS**								
3.1	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	63,25	R$	44,97	R$	36,64	R$	2.844,35
3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,29	R$	17,07	R$	13,91	R$	226,86
3.3	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	4,62	R$	71,19	R$	58,00	R$	328,89
			TOTAL							**R$**	**3.400,10**
							VALOR TOTAL			**R$**	**45.007,59**

M&S CONSTRUTORA LTDA:37830316000110

Assinado de forma digital por M&S CONSTRUTORA LTDA:37830316000110
Dados: 2026.07.31 10:17:01 -03'00'

Irani, 31 de julho de 2026

Michael Spricigo
Sócio Administrador
RG 5.664.384 / CPF 100.800.279-89
M&S Construtora Ltda
CNPJ 37.830.316/0001-10

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	Reforma Palco CTC

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	05-26 (N DES.)	Reforma Palco CTC	Irani/SC	22,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma Palco CTC									**45.214,47**	
1.			**OBRA**					**-**	**45.214,47**	
1.1.			**REMOÇÕES**					**-**	**3.541,69**	
1.1.1.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL. AF_09/2023	M2	66,51	33,45	BDI 1	41,06	2.730,90	RA
1.1.2.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. AF_09/2023	M3	2,59	232,28	BDI 1	285,10	738,41	RA
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL. AF_09/2023	M2	1,88	31,37	BDI 1	38,50	72,38	RA
1.2.			**NOVAS INSTALAÇÕES**					**-**	**38.261,91**	
1.2.1.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	4,62	547,87	BDI 1	672,46	3.106,77	RA
1.2.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	77,59	52,20	BDI 1	64,07	4.971,19	RA
1.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	77,59	75,70	BDI 1	92,91	7.208,89	RA
1.2.4.	Composição	CTC 01	FECHAMENTO EM MADEIRA PINUS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	63,25	100,49	BDI 1	123,34	7.801,26	RA
1.2.5.	SINAPI	100702	PORTA DE ALUMÍNIO, COM VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR	M2	2,22	837,03	BDI 1	1.027,37	2.280,76	RA
1.2.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,48	207,99	BDI 1	255,29	1.909,57	RA
1.2.7.	Composição	CTC 02	EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 8CM	M2	74,83	94,24	BDI 1	115,67	8.655,59	RA
1.2.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,40	836,84	BDI 1	1.027,14	410,86	RA
1.2.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,76	80,13	BDI 1	98,35	566,50	RA
1.2.10.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,34	12,44	BDI 1	15,27	188,43	RA
1.2.11.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,53	15,09	BDI 1	18,52	120,94	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	Reforma Palco CTC

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	05-26 (N DES.)	Reforma Palco CTC	Irani/SC	22,74%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
Reforma Palco CTC									**45.214,47**	
1.2.12.	SINAPI	101155	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 15X30X60CM (ESPESSURA 15CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,09	207,40	BDI 1	254,56	1.041,15	RA
1.3.			**PINTURAS**					**-**	**3.410,87**	
1.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	63,25	36,64	BDI 1	44,97	2.844,35	RA
1.3.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,29	13,91	BDI 1	17,07	226,86	RA
1.3.3.	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	4,62	59,90	BDI 1	73,52	339,66	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Irani/SC
Local

segunda-feira, 6 de julho de 2026
Data

GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973

Assinado digitalmente por GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GABRIELA FERNANDA GRISA:04669128973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.01 10:18:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Responsável Técnico
Nome: GABRIELA FERNANDA GRISA
CREA/CAU: CAU A72691-5
ART/RRT: 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.830.316/0001-10 **MATRIZ**		**23/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
M&S CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO	**217**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**SANTO MARCOM**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MSCONSTRUTORA37@HOTMAIL.COM	**(49) 8843-6657**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/07/2026** às **09:15:21** (data e hora de Brasília).

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.21 08:39:20 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M&S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.830.316/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:06 do dia 27/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2027.
Código de controle da certidão: **BF6F.13CC.A261.D694**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **M&S CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **37.830.316/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140302401768**
Data de emissão:	**27/07/2026 09:17:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**23/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/07/2026 09:17:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/07/2026

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2454/2026	27/07/2026	25/09/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
M&S CONSTRUTORA LTDA	37.830.316/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
21779	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO, 217 — Complemento:

Bairro: SANTO MARCOM — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C262454N1580D76

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.830.316/0001-10

Razão social: M&S CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO 217 / SANTO MARCOM / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072601085524468745

Informação obtida em 03/08/2026 14:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7210588
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: M&S CONSTRUTORA
Raiz do CNPJ: 37.830.316
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : RUA ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO

Certidão emitida às 09:17 de 27/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Michael Spricigo - CPF: ***.800.279-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&S CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.830.316/0001-10
Certidão nº: 52700159/2026
Expedição: 05/06/2026, às 09:56:17
Validade: 02/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&S CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.830.316/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M&S CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206222968	CNPJ 37.830.316/0001-10	Arquivamento do ato Constituitivo 23/07/2020	Inicio da atividade 23/07/2020
Endereço: RUA ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO, 217, SANTO MARCOM, IRANI, SC - CEP: 89680000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 1.500.000,00 UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
MICHAEL SPRICIGO 100.800.279-89	1.485.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MICHAEL SPRICIGO 100.800.279-89	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SIRLETE ANA CHIOSSI 675.190.409-68	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/03/2026	Número 20268779481	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

266655025

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 11128486983600 EMITIDA: 25/06/2026 PROTOCOLO: 266655025

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M&S CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206222968	CNPJ 37.830.316/0001-10	Arquivamento do ato Constituitivo 23/07/2020	Inicio da atividade 23/07/2020
Endereço: RUA ANTONIO ERVANI LUZ GUERREIRO, 217, SANTO MARCOM, IRANI, SC - CEP: 89680000			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266655025

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 11128486983600 EMITIDA: 25/06/2026 PROTOCOLO: 266655025

M&S CONSTRUTORA LTDA

DADOS DA EMPRESA:

M&S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: **37.830.316/0001-10**
NIRE: **42206222968**
Endereço: **Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217,**
Bairro: **Santo Marcom**
Cidade: **Irani/ SC**
CEP: **89680-000**
E-mail: **msconstrutora37@hotmail.com**
Telefone: **(49) 9 8843- 6657**
CREA Jurídico: **174257-4**
CREA Físico Eng. Civil: **172766-2 -- 166737-8**
CREA Físico Eng. Eletricista: **172766-2**

Representante Legal

Michael Spricigo
Sócio Administrador
Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, nº 217, Santo Marcom – Irani/ SC
CPF: **100.800.279-89** RG: **5.664.384**
Telefone: **(49) 9 8843- 6657**

DADOS BANCARIO:

M&S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: **37.830.316/0001-30**
Banco: **Sicoob**
Código do banco: **756**
Agencia: **3066**
Conta: **38.916-1**
Chave Pix: **37.830.316/0001-10**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

1 – OBJETO

Contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda-corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir em alumínio de 90 cm, com acabamento compatível com a esquadria remanescente.

2 - JUSTIFICATIVA

O tablado existente é executado em pranchas de madeira apoiadas sobre embasamento misto de blocos de concreto e alvenaria, apresentando degradação avançada do material constitutivo. O acesso ao nível do palco é realizado de forma improvisada por meio de rampa externa metálica com guarda-corpo tubular em estado de oxidação avançada e apoios irregulares, configurando risco à segurança dos usuários. Adicionalmente, existe descompasso de nível entre o piso do palco e o patamar da rampa interna do CTC, impossibilitando o acesso integrado e em desacordo com os parâmetros da NBR 9050. A lateral esquerda do palco não possui elemento de proteção (guarda-corpo), e o fechamento posterior é inexistente ou insuficiente, expondo a estrutura a intempéries.

A intervenção justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade ao equipamento cultural, garantindo sua plena utilização em eventos públicos e atividades do CTC. A manutenção do cenário atual configura risco à integridade física de usuários e inviabiliza o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, justificando a contratação de forma tempestiva.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> - Decreto 12.807 de 29/12/2025: Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, *caput*, inciso I: R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Diante da necessidade de execução dos serviços de reforma e requalificação do palco do Centro de Turismo e Cultura (CTC), foi realizado o procedimento de pesquisa de mercado previsto para as contratações por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar empresas capacitadas para a execução da obra e selecionar a proposta mais vantajosa para o erário, conforme detalhado a seguir:

Orçamento de Referência (SINAPI) inicialmente, foi elaborado orçamento de referência com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referente ao mês de maio de 2026, para o estado de Santa Catarina, utilizando as composições analíticas para os serviços convencionais de engenharia e cotações de mercado complementares para itens específicos não contemplados nas tabelas de referência. O valor estimado total, acrescido do BDI conforme tabela de referência da Caixa Econômica Federal, resultou em R$ 45.214,47, servindo como parâmetro de controle de preços para a avaliação das propostas recebidas.

Consulta a Empresas da Região Foram contatadas 03 (três) empresas de construção civil estabelecidas na região de Irani/SC e cidades vizinhas, com comprovada capacidade técnica para execução de obras de reforma e requalificação, solicitando-se a apresentação de orçamentos para os serviços detalhados no memorial descritivo da reforma do palco do CTC. Das empresas contatadas, 02 (duas) apresentaram proposta de orçamento dentro do prazo estipulado.

Análise Comparativa das Propostas: As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade técnica com o memorial descritivo e comparadas em termos de valores apresentados, utilizando-se como terceiro parâmetro de referência o orçamento elaborado via SINAPI, totalizando 03 (três) referências de preços para a análise de compatibilidade e economicidade, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

M&S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.830.316/0001-10, com sede na Rua Ernani Luiz Guerreiro, nº 217, Bairro Santo Marcon, Irani-SC, CEP 89.680-000.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 45.007,59 (Quarenta e cinco mil sete reais com cinquenta e nove centavos), para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda-corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente	ser.	01	45.007,59	45.007,59

	por porta de abrir em alumínio de 90 cm, com acabamento compatível com a esquadria remanescente, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.				

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura
Despesa: 108
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração; 3/4
d) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo, observando as normas da ABNT aplicáveis, em especial NBR 15.575, NBR 5410, NBR 9050, NBR 6.118 e NBR 8.800;
e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
f) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
h) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
i) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), emitida por profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), referente aos serviços executados, antes do recebimento provisório da obra;
j) Instalar e manter canteiro de obras organizado, com sinalização de segurança adequada, proteção da área de trabalho e isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas ao palco do CTC durante a execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35);
k) Promover a limpeza periódica do canteiro de obras e a destinação adequada dos resíduos da construção e demolição (RCD) em bota-fora licenciado, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.914/2022, não sendo permitido o abandono de entulhos ou materiais na área do CTC ou em vias públicas;
l) Entregar a obra completamente limpa e desimpedida, em condições de imediata utilização, com todos os resíduos e materiais excedentes removidos do local;

m) Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 21/08/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 21 de agosto de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.21 08:37:06 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026 às 09:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8634897: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL30/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8634897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
MODALIDADE Dispensa DL30/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e requalificação do palco do CTC, compreendendo: redução da altura total do palco para 77 cm; preenchimento interno com material de reuso e compactação; substituição do tablado de madeira por contrapiso em concreto; instalação de guarda-corpo lateral esquerdo com 100 cm de altura; execução de fechamento posterior em estrutura metálica com telhas externas e painel interno em madeira pinus pintada com verniz; remoção da rampa externa inadequada; adequação do acesso pela rampa interna existente, garantindo nivelamento entre o piso do palco e o patamar interno; e substituição do primeiro vão da janela existente por porta de abrir em alumínio de 90 cm, com acabamento compatível com a esquadria remanescente.

Contratada: **M&S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.830.316/0001-10, com sede na Rua Ernani Luiz Guerreiro, nº 217, Bairro Santo Marcon, Irani-SC, CEP 89.680-000.**

Valor Total: R$ 45.007,59 (Quarenta e cinco mil sete reais com cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 21 de agosto de 2026.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL